



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

P. 10/85

15
[Signature]

LEI Nº 1.125

Modifica o art. 1º da Lei nº 1.075, de 19/01/84, e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.075, de 19 de janeiro de 1984, fica modificado com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Companhia Urbanizadora de Nova Lima - COURB-UL, como empresa pública, sob a forma de administração indireta e descentralizada, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Nova Lima.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas aquelas a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 31 de dezembro de 1985.

Sebastião Fabiano Dias

Sebastião Fabiano Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.